



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Município de Igarapava - Prefeito Municipal Senhor José Humberto Lacerda Rodrigues e a Diretora do Departamento de Assistência Social Sandra Marcelo de Souza Paula usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise dos relatórios técnicos da Comissão de monitoramento e avaliação e dentre outras informações pertinentes a parceria, demonstramos à seguir as informações de acordo com o artigo 203 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

I- Tendo procedido à verificação na prestação de contas da Organização da Sociedade Civil Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava, localizada na Rua Padre Zeferino, nº 1131, Centro, Igarapava/SP, local onde foi executado o objeto da referida parceria que visa dar continuidade ao serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, referente aos recursos concedidos por esta municipalidade no exercício de 2024 à instituição privada que tem por finalidade estatutária:

- Tem por finalidade primordial e principal serviços de assistência social como instrumento de proteção social de idosos, em situação de vulnerabilidade social, visando a garantia da vida e à prevenção da incidência de riscos, oferecendo moradia de longa permanência com absoluta prioridade à efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito, convivência familiar e comunitária quando possível, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Estatuto do Idoso e demais legislações de políticas nacional dos direitos dos idosos;
- Buscar através do trabalho em rede parcerias com órgãos públicos e privados, Conselho do Idoso, Secretaria de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público entre outras diligências, através de suas organizações representativas, formular, implementar, e avaliar políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos direcionado ao segmento idoso.
- Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.
- Serviços especiais de prevenção e atendimento de idosos vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Entidade Beneficiária:	LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE IGARAPAVA		
CNPJ:	49.379.746/0001-47		
Responsável pela Entidade:	Daniel Dessot	CPF:	249.424.758-64
Tipo de Repasse:	Emenda Federal	Termo de Colaboração	Nº do Termo: 13/2024

II- **Quanto aos repasses financeiros realizados pelo Órgão Concessor e rendimentos:**

- O repasse foi realizado em conta corrente bancária específica junto ao Banco do Brasil - Agência: 8670-3 - Conta Corrente: 1714-0
- Foi repassado o valor total de R\$100.000,00 no exercício de 2024 conforme descrito na Tabela.

Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Data do Repasse	Valor Repassado
14764	FEDERAL	27/11/2024	100.000,00
Total Repassado no Exercício			100.000,00
Receita com aplicações financeiras		73,92	
Total disponível no exercício		100.073,92	

III- **Datas das respectivas prestações de contas**

A Prestação de Contas foi entregue em 04 de fevereiro de 2025.

IV- **Os valores foram aplicados no objeto do repasse, conforme demonstrado abaixo:**

RECURSO FEDERAL	
Outros Materiais de Consumo	3.320,59
TOTAL	3.320,59

V- **Da devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente:**

Não houve valores glosados em 2024.

VI- **Das atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:**

De acordo com relatório da equipe de fiscalização e monitoramento a entidade cumpriu as metas e objetivos porpostos no período.

Imy Jorank
gelmz



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

VII- Cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

Os resultados alcançados foram favoráveis, uma vez que os recursos públicos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. A Instituição cumpriu com todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, normatizadas pela Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.

VIII- Da disponibilização pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos da parceria e sua contabilização, atestada pelo contador da beneficiária:

A regularidade dos gastos efetuados foi comprovada com a documentação pertinente à prestação de contas e a sua contabilização foi atestada pelo contador da Entidade.

IX- Não se aplica às entidades do Terceiro Setor do município, a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal que disciplina as licitações públicas.

X- Quanto aos documentos de despesa:

Foram escaneados as vias originais dos documentos da prestação de contas pela entidade, estando devidamente assinados pelos seus representantes, onde consta a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do número de ajuste, assim como a identificação do órgão repassador a que se referem. Este órgão conessor analisou o Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas – RP10 e tudo está de acordo com as receitas repassadas e despesas realizadas.

XI- Da disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:

Mesmo que o Termo de Colaboração 13-2024 não preveja gastos com pessoal, a entidade comprovou que os encargos foram recolhidos regularmente pela Entidade mediante apresentação de certidão negativa de débitos previdenciários, atuada no processo de prestação de contas.

XII- Do atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

A entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. As informações da parceria constam no Portal de Transparência do Órgão Concessor e do Beneficiário, atendendo os Comunicados SDG's do TCE/SP e a Lei de Acesso a Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

XIII- Da existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:

O Controle Interno do Órgão Público Concessor existe e está em regular funcionamento e tem como servidora de carreira: Giovana Gabrieli Campos Ienny, CPF 406.540.438-09 – nomeada através da Portaria nº 9696/24.

XIV- Da indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários:

De acordo com o relatório da equipe de monitoramento e fiscalização, foram realizadas visitas *in loco* para acompanhamento das ações do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração 13-2024, constatando eficácia e eficiência no objeto pactuado.

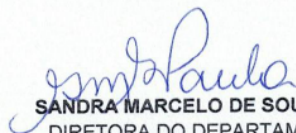
XV- Do rateio administrativo de custos indiretos realizados pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas:

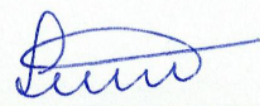
Não houve rateio administrativo de custos indiretos.

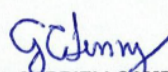
CONCLUSÃO

Diante das informações contidas no processo e considerando que os recursos foram aplicados para os fins programados para o Termo de Colaboração firmado, resolvem emitir PARECER REGULAR à Prestação de Contas do exercício de 2024, ressalvada a possibilidade da constatação de futuras irregularidades, que porventura venham a ser apuradas.

Igarapava, 17 de março de 2025.


SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL


LORRAINE PIO CAMPOS DOS SANTOS
FISC. PREST. CONTAS 3º SETOR


GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY
CONTROLE INTERNO


JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL